

PORTARIA Nº 904, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

Reconhece situação de emergência no Município de Dionísio Cerqueira - SC.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 4.247, de 17 de abril de 2009, do Município de Dionísio Cerqueira, devidamente homologado pelo Decreto nº 2.319, de 12 de maio de 2009, do Estado de Santa Catarina, e Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001323/2009-14, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagem, a situação de emergência no Município de Dionísio Cerqueira, zona rural, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 17 de abril de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 870, de 18 de setembro de 2009, publicada no DOU nº 181, de 22-9-2009, página 18, onde se lê: contados a partir de 19 de maio de 2009, leia-se: contados a partir de 14 de maio de 2009.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 8º do Decreto n.º 6.218 de 04 de outubro de 2007 e o Regimento Interno desta Instituição, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto de interesse da empresa Geranorte - Geradora de Energia do Norte S/A, CNPJ Nº 09.110.880/0001-23, conforme Nota Técnica COIND 2009/059 de 04/09/2009 e Parecer de Análise COIND 2009/372 de 10/06/09 do Banco da Amazônia, objetivando a implantação do Complexo Termelétrico Geranorte, constituído pelas UTE's Nova Olinda e Tocantinópolis, com capacidade total de 331,7 MW e disponibilidade de 318,50 MW, localizado no município de Miranda do Norte, estado do Maranhão, com participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, no valor de R\$334.057.000,00 (trezentos e trinta e quatro milhões e cinquenta e sete mil reais).

Art. 2º Autorizar a celebração de contrato entre a empresa Geranorte - Geradora de Energia do Norte S/A, e seus acionistas controladores e o Banco da Amazonia S/A, agente operador eleito pela mesma, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e observadas todas as condicionantes do parecer de análise do projeto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BEZERRA MELLO
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos

GEORGETT MOTTA CAVALCANTE
Diretora de Administração

PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA
SANTANA
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009

A Diretoria Colegiada da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 8º do Anexo I - Estrutura Regimental da Sudam, Capítulo V, Seção II, aprovada pelo Decreto nº. 6.218 de 04/10/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o Parecer Técnico CIBFF/SUDAM nº 081/2009 e Parecer Jurídico PF/PA/SUDAM nº 144/2009, referente à desistência do benefício do Reinvestimento, apresentado pela empresa HILEIA - INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A, CNPJ nº 05.388.392/0001-21, localizada em Castanhal/PA, com amparo no § 3º do Art. 19 da Lei 8.167/91, reconhecendo o direito a devolução da importância de R\$ 176.217,03, sendo R\$ 117.478,02 aos cofres da União e R\$ 58.739,01 a Empresa, devidamente acrescidas da Taxa Extra - Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceituam o Art. 31 da Portaria nº 2.091 - A, de 28/12/2007 e o Art. 10 da Lei nº 10.177, de 12/01/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BEZERRA MELLO
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos

GEORGETT MOTTA CAVALCANTE
Diretora de Administração

PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA
SANTANA
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.009637/2008-40, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.097 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ALBERT ARIS HEKMAN, de nacionalidade holandesa, filho de Albert Hekman e de Sita Hijes, nascido em Groningen, Holanda, em 2 de março de 1964, residente no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.009.654/2008-76, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.098 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MARIA DE JESUS DURAN SURUBI, de nacionalidade boliviana, filha de Epitácio Duran e de Guadalupe Justiniano, nascida em San Mathias, Bolívia, em 26 de dezembro de 1989, residente no Estado de Mato Grosso, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.017.549/2007-20, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 3.099 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, DIONICIO DOMINGUEZ MARTINEZ, de nacionalidade paraguaia, filho de Elis Dominguez Ayala e de Hortência Martinez Frete, nascido em Pedro Juan Caballero, Paraguai, em 8 de fevereiro de 1976, residente no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Nº 3.100 - Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

I - ABRIGO LAR DE JESUS AMELIE BOUDET, com sede na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ nº 07.614.561/0001-20 (Processo MJ nº 08071.031103/2008-55);

II - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS, VOLUNTÁRIOS E COLABORADORES - AAVC, com sede na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada no CNPJ nº 06.080.491/0001-04 (Processo MJ nº 08071.000199/2009-91);

III - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DIMENSÃO, com sede na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia, registrada no CNPJ nº 05.759.244/0001-76 (Processo MJ nº 08071.030016/2008-81);

IV - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ LAR DA FRATERNIDADE, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 16.861.981/0001-00 (Processo MJ nº 08071.031040/2008-37);

V - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE APOIO À FAMÍLIA - APAF, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 07.144.360/0001-06 (Processo MJ nº 08071.000216/2009-90);

VI - ASSOCIAÇÃO TRANSFORMAR DE AÇÃO SÓCIO-COMUNITÁRIA, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 47.046.842/0001-48 (Processo MJ nº 08071.022755/2007-18);

VII - CENTRO COMUNITÁRIO HERMÍNIA ALMAWY, com sede na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, registrado no CNPJ nº 05.650.313/0001-09 (Processo MJ nº 08071.003314/2009-89);

VIII - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM - FACMUC, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 19.694.678/0001-40 (Processo MJ nº 08015.000319/2007-62);

IX - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL FONTE DE AMOR - FONTAM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 01.403.236/0001-31 (Processo MJ nº 08071.001099/2009-81);

X - INSTITUTO ALAIR MARTINS, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ nº 07.618.414/0001-28 (Processo MJ nº 08071.003254/2009-02);

XI - INSTITUTO PAULISTA INTERLAGOS - IPI, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ nº 04.309.483/0001-61 (Processo MJ nº 08071.004802/2009-11);

XII - INSTITUTO VIDA NATURAL DE TIMÓTEO - INSTITUTO VITA, com sede na cidade de Timóteo, Estado de Minas Geras, registrado no CNPJ nº 01.278.518/0001-54 (Processo MJ nº 08071.003403/2009-25);

XIII - SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA, com sede na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, registrado no CNPJ nº 09.033.515/0001-62 (Processo MJ nº 08071.023865/2007-05).

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3.101 - Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

I - ASILO "PADRE ADOLFO EMMERICH" DE IBIRAREMA, com sede na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ nº 54.711.098/0001-14 (Processo MJ nº 08071.008380/2008-64);

II - ASILO LAR DOS VELHINHOS, com sede na cidade de Pavão, Estado de Minas Geras, registrado no CNPJ nº 01.525.204/0001-09 (Processo MJ nº 08071.007513/2006-13);

III - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CONTROLE DO CÂNCER - "ALTO TIETÊ" (ABCC-AT), com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 05.284.076/0001-00 (Processo MJ nº 08071.013045/2008-88);

IV - ASSOCIAÇÃO GRUPO AÇÃO DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - GAAPIS, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 05.218.325/0001-69 (Processo MJ nº 08071.012337/2007-12);

V - ASSOCIAÇÃO SÃO RAFAEL, com sede na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, registrada no CNPJ nº 05.962.389/0001-70 (Processo MJ nº 08071.007200/2009-16);

VI - CASA DA CRIANÇA ALGODÃO DOCE, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no CNPJ nº 92.859.594/0001-09 (Processo MJ nº 08071.005564/2007-91);

VII - CEFAC - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EM SAÚDE E EDUCAÇÃO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 03.789.508/0001-09 (Processo MJ nº 08071.001608/2007-12);

VIII - CENTRO ASSISTENCIAL PORTAL DA LUZ, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, registrado no CNPJ nº 92.874.692/0001-15 (Processo MJ nº 08071.000410/2007-11);

IX - CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PADRE ABELARDO PEREIRA LIMA, com sede na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, registrado no CNPJ nº 03.870.252/0001-60 (Processo MJ nº 08071.004224/2008-24);

X - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE ALBERTO MÁRIO PIEROBON, com sede na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 78.203.221/0001-54 (Processo MJ nº 08071.010001/2007-15);

XI - CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DO FLAU - C.E.P.F., com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, registrado no CNPJ nº 24.130.833/0001-35 (Processo MJ nº 08071.008847/2007-95);

XII - CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA VIVER BEM DE PIRAJÁ, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, registrada no CNPJ nº 05.428.025/0001-04 (Processo MJ nº 08071.000193/2009-13);

XIII - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - FEAMA, com sede na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 04.813.536/0001-87 (Processo MJ nº 08026.003006/2006-56);

XIV - GRUPO DE AJUDA À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, registrado no CNPJ nº 02.024.876/0001-01 (Processo MJ nº 08071.000117/2008-27);

XV - INSTITUTO HUMANITAS FAAP - SEÇÃO SÃO LEOPOLDO - CENTRO COMUNITÁRIO INFANTIL TALITHA KUM, com sede na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, registrado no CNPJ nº 05.823.262/0001-70 (Processo MJ nº 08026.002127/2006-81);

XVI - INSTITUTO REVIVER DE BIRITIBA MIRIM, com sede na cidade de Biritiba Mirim, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ nº 04.954.880/0001-96 (Processo MJ nº 08071.004158/2009-73);

XVII - INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, com sede na cidade de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, registrado no CNPJ nº 07.905.940/0001-79 (Processo MJ nº 08071.025449/2007-33);

XVIII - LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA, com sede na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ nº 46.988.697/0001-51 (Processo MJ nº 08071.003253/2009-50);